



### **REGIMENTO INTERNO da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Quaraí**

**Art. 1º** A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Resolução nº 001/2022.

**Art. 2º** A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instância de caráter deliberativo, reger-se-á pelo presente Regimento Interno, conforme disposições da legislação vigente.

#### **CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS**

**Art. 3º** Tem como objetivo mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos-SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

**Art. 4º** São objetivos específicos da III Conferência Municipal:

1. Identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós pandemia da Covid 19;
2. Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;
3. Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico.
4. Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia da Covid-19;
5. Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;
6. Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando os reflexos da pandemia da Covid-19;
7. Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia.

#### **CAPÍTULO II DO TEMÁRIO**

**Art. 5º** A III Conferência Municipal terá como tema central: **Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.**

**Art. 6º** O tema central será discutido por meio dos seguintes Eixos Temáticos:

**Eixo I:** Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

**Eixo II:** Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;



**Eixo III:** Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

**Eixo IV:** Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

**Eixo V:** Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

### **CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 7º** A composição da Comissão Organizadora Municipal da III Conferência Municipal, conforme a Resolução nº 001/2022 do COMDICABQ, será integrada por:

I – um representante do Órgão Gestor da Política Municipal da criança e do adolescente;

II – um representante do Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente;

III - um representante do Conselho Tutelar

IV - um representante das Organizações que atuam com criança e adolescentes;

V - um representante das crianças e dos adolescentes;

VI - um representante de profissionais que atuam com criança e adolescente.

**Art. 8º** Constituem-se atribuições da Comissão Organizadora durante a realização da III Conferência Municipal:

a) Coordenar o processo de aprovação do Regimento Interno na abertura da Conferência;

b) Propor critérios de escolha dos(as) delegados(as) para a Conferência Estadual, conforme orientações do CONANDA e do CEDICA/RS;

c) Realizar o credenciamento dos(as) delegados(as) e convidados(as) para Conferência Municipal;

d) Viabilizar a sistematização das propostas da Conferência Municipal, aprovadas nos grupos, para serem submetidas à aprovação da Plenária final;

e) Elaborar o relatório final da III Conferência Municipal;

f) Definir o material de subsídio para os delegados eleitos para a XI Conferência Estadual;

g) Socializar informações de utilidade pública como: restaurantes próximos, linhas e horários de ônibus;

h) Disponibilizar atendimento de emergência à saúde;

i) Disponibilizar local para guarda-malas;

j) Receber a imprensa, prestar informações e estar disponível para participar de entrevistas.

### **CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES**

**Art. 9º** Todos os participantes da III Conferência Municipal ou Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente constituem-se delegados(as) na etapa municipal.

**Parágrafo único:** A condição de delegado(a) é validada por meio da lista de presença.

**Art. 10** Todos os participantes da III Conferência Municipal ou Regional terão direito à voz e voto, podendo se manifestar, verbalmente ou por escrito, durante os períodos de debate, através de comentários ou perguntas pertinentes ao tema, obedecendo ao tempo estipulado.



§ 1º Os(as) Delegados(as) serão identificados(as), nos períodos de votação, pelo crachá fornecido pela Comissão Organizadora.

§ 2º O controle do uso dos crachás de identificação dos(as) Delegados(as), por ocasião da votação, será de responsabilidade de todos os participantes da Conferência.

## CAPÍTULO V DA REALIZAÇÃO

**Art. 11** A III Conferência Municipal, realizada nos dias 17 e 18 do mês de outubro de 2022, no salão paroquial, situado à Rua Salustiano Marty, nº 340, nesta.

**Art. 12** O credenciamento será realizado de acordo com a ordem alfabética dos mesmos, **somente** das 08h às 09h, do dia da Conferência.

**Parágrafo único:** No ato de credenciamento os participantes optarão por um dos cinco (5) eixos temáticos para discussão nos grupos de trabalho, que ocorrerá no dia 18 de outubro, das 09h às 12h, respeitando o limite máximo das acomodações, por ordem de inscrição.

**Art. 13** A Abertura Oficial será realizada às 09h do dia 17 de outubro de 2022, com a formação da mesa de abertura e pronunciamento de autoridades.

**Art. 14** Após a Abertura Oficial, haverá a palestra sobre o tema central da Conferência, sob a coordenação do(a) presidente do COMDICABQ.

**Art. 15** Cada grupo de trabalho que abordará os 5 eixos temáticos terá (1) um(a) Facilitador(a), indicado(a) pela Comissão Organizadora da III Conferência Municipal e um(a) Coordenador(a) e um(a) Relator(a), indicados(as) pelo próprio grupo de trabalho.

§ 1º Compete ao(à) Facilitador(a) realizar a acolhida do grupo, auxiliar na escolha do(a) Coordenador(a) e do(a) Relator(a), apresentar a proposta de trabalho e mediar as discussões para a construção das propostas, que serão apresentadas e votadas na plenária final da III Conferência Municipal.

§ 2º Compete ao(à) Coordenador(a) orientar os trabalhos no que tange ao cumprimento dos prazos e horários estabelecidos, provocar o debate entre os presentes, oportunizando a participação de todos e manter a discussão em torno do tema proposto.

§ 3º Compete ao(à) Relator(a) sistematizar as conclusões do grupo de trabalho, em ordem de prioridade, e repassá-las, nos prazos previstos na programação, ao grupo de sistematização, do qual fará parte.

**Art. 16** Os grupos terão um prazo máximo de 02h para realizarem as discussões e encaminhar ao grupo de sistematização as propostas.

**Art. 17** As propostas serão apresentadas na plenária final pelos relatores(as), e por um(a) adolescente de cada grupo de trabalho para deliberação.

**Art. 18** A indicação dos(as) delegados(as) titulares e suplentes, por segmento, à XI Conferência Estadual será realizada no dia 18 das 11h às 12h, nas mesmas salas em que foram desenvolvidos os grupos de trabalho. A condução deste momento será orientada pela Comissão Organizadora.

1º Os(as) candidatos(as) a delegados(as) estaduais deverão estar presentes em todas as etapas da Conferência Municipal.

2º A nominata dos(as) indicados(as) a delegados(as) estaduais titulares e suplentes, bem como os próprios, deverá ser apresentada na plenária final da Conferência Municipal.



Município de Barra do Quaraí  
Lei de Criação – Lei Municipal nº 059/1997

## CAPÍTULO VI DA PLENÁRIA FINAL

**Art. 19** A plenária final será conduzida por uma mesa coordenadora indicada pelo COMDICABQ e deliberará sobre as propostas construídas nos grupos de trabalho, conforme os eixos temáticos.

**Art. 20** A equipe de relatores efetuará a leitura das propostas de acordo com os 5 eixos temáticos, assegurando aos membros da plenária, o direito de solicitar destaque de qualquer um de seus pontos:

- os pontos que não forem destacados serão considerados como aprovados por unanimidade pela plenária final;
- as solicitações de alteração das propostas deverão ser encaminhadas, por escrito, à mesa coordenadora, no prazo de até 10 (dez) minutos após a leitura da mesma, que encaminhará à aprovação da plenária;
- os(as) propositores(as) de destaque terão 02 (dois) minutos para a defesa de cada proposta. Após este prazo, o(a) Coordenador(a) da mesa concederá 02 (dois) minutos à outra pessoa para defender a posição contrária à proposta, procedendo-se, em seguida, a votação;
- assegurar-se-á aos membros da plenária final o questionamento, por ordem de inscrição, à mesa coordenadora, sempre que houver dúvida sobre o cumprimento do presente regimento;
- durante os períodos de votação, serão vedados os levantamentos de questões de ordem;
- Serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem maioria de votos dos(as) delegados(as) presentes;
- os casos omissos da plenária final serão resolvidos pela mesa coordenadora, cabendo recurso ao plenário.

**Art. 21** A plenária final homologará a nominata dos(as) Delegados(as) titulares e suplentes à XI Conferência Estadual, obedecendo à proporção previamente definida pelo CEDICA/RS, conforme a tabela de critérios de escolha de delegados para XI CEDCA:

População por município	Nº mínimo de participantes nas Conferências	Conselho de Direito	Conselho Tutelar	Movimentos Sociais*	Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente	Sistema de Justiça **	Rede de Atendimento ***	Adolescentes
Até 20mil habitantes	30 pessoas		1		1		1	

\*Integrante de Fórum Municipal DCA ou de Movimentos Sociais relacionados aos direitos da criança e ao adolescente, espaço de articulação da sociedade civil organizada, desde que existente e com reuniões regulares, os quais, neste caso, as atas das três últimas reuniões ordinárias devem acompanhar a documentação enviada ao CEDICA para habilitação das propostas e delegação.

\*\*Promotor de Justiça, Defensor Público, Juiz da Vara da Infância e da Juventude.

\*\*\*Profissional ligado ao atendimento à criança/adolescente das políticas setoriais de educação, saúde e assistência social.

§ 1º Integrarão a delegação da XI Conferência Estadual, o(a) acompanhante responsável com direito a voz, para adolescentes, que necessitarem de acompanhamento à sua condição específica, como nos casos de pessoa com deficiência, em cumprimento de medida socioeducativa, em acolhimento institucional e em situação de rua.

§ 2º No caso de não haver representação de algum segmento, a vaga deste não será redistribuída ao demais.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Município de Barra do Quaraí  
Lei de Criação – Lei Municipal nº 059/1997

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 22** As moções devem ser subscritas nos grupos de trabalhos por 70% de seus integrantes identificados, com nome e assinatura, e entregues à Secretaria do Evento até às 12h, do dia 18 de outubro de 2022.

**Art. 23** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 24** O presente Regimento Interno aprovado passa a reger a III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Barra do Quaraí, 30 de setembro de 2022.

João Marcos Fagundes da Rosa  
Presidente do COMDICABQ  
Decreto Municipal nº 117/2021

Rafael dos Santos Fialho  
Comissão Organizadora  
Resolução COMDICABQ nº 002/2022





Município de Barra do Quaraí  
Lei de Criação – Lei Municipal nº 059/1997

ANEXO II

Relatório Final Grupo de Trabalho

Grupo nº:		
Eixo Temático:		
Coordenador:		
Relator:		
Data:		
Ementa da Proposição	Conteúdo	Destinatário
Ementa da Moção	Conteúdo	



Município de Barra do Quaraí  
Lei de Criação – Lei Municipal nº 059/1997

ANEXO III

Relatório Final da Conferência

Relatório Final da III Conferência Municipal da Criança e do Adolescente de Barra do Quaraí		
Ato normativo de convocação: Resolução COMDICABQ nº 001/2022		
Dia:		
Hora:		
Local:		
Tema:		
Eixos:		
Quantidade de participantes: Representantes Governamental: Representantes Usuários: Representantes Trabalhadores: Representantes Organizações da Sociedade Civil Convidados: Observadores:		
Comissão Organizadora:		
Palestrante(s):		
Proposições Aprovadas		
Ementa	Conteúdo	Destinatário



# Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Município de Barra do Quaraí  
Lei de Criação – Lei Municipal nº 059/1997

Moções Aprovadas				
Ementa		Conteúdo		Destinatário
Nominata dos Delegados da III Conferência Municipal da Criança e do Adolescente de Barra do Quaraí				
Nome	CPF	Segmento representa	Órgão/Organização representa	Condição (titular/suplente)

Barra do Quaraí, 18 de outubro de 2022.

Comissão Organizadora



# Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Município de Barra do Quaraí  
Lei de Criação – Lei Municipal nº 059/1997

## ANEXO IV

### Ficha de Avaliação da Conferência

Caro (a) participante da III Conferência Municipal da Criança e do Adolescente de Barra do Quaraí, solicitamos que manifeste sua opinião em relação a este importante evento, respondendo ao questionário de avaliação.

Sua opinião é muito importante para o aperfeiçoamento das próximas conferências.

Nome: \_\_\_\_\_

Órgão que representa: \_\_\_\_\_

Condição de participação: ( ) Delegado(a) ( ) Observador(a) ( ) Convidado(a)

BLOCO I - INFRAESTRUTURA				
Itens	Muito Bom	Bom	Ruim	Péssimo
Divulgação				
Inscrição				
Local				
Atendimento <i>on line</i>				
Qualidade do material distribuído				
Atuação da Comissão Organizadora				
BLOCO II - PROGRAMAÇÃO				
Itens	Muito Bom	Bom	Ruim	Péssimo
Cumprimento do horário				
Qualidade da apresentação do Painel				
Tempo do Painel				
Tempo dos Grupos de Trabalho				
Eixo Temático do Grupo de Trabalho em que participou				
Atuação do Coordenador e do Relator do Grupo				
Tempo de realização da Conferência				
Cumprimento do Regimento Interno				
BLOCO III - AVALIAÇÃO GERAL				
Utilize o espaço abaixo para registrar outras considerações importantes em relação à avaliação da Conferência Municipal da Criança e do Adolescente:				